

## EDITAL DE COLETA DE PREÇO

[Edital](#) nº 040/2025 - Instituto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o no 01.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada para realizar o serviço contínuo de controle sanitário integrado no combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as unidades que compõem a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, da zona oeste, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, em conformidade com a Lei 13.019/2014 e o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Instituto.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A contratação será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

---

### 1. OBJETO

---

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada para realizar o serviço contínuo de controle sanitário integrado no combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as unidades que compõem a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, da zona oeste, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração celebrado

com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência.

---

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

---

**2.1.** Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

- 2.1.1.** Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
- 2.1.2.** Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

**2.2.** Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

- 2.2.1.** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.2.** Estrangeiras, que não funcionem no País;
- 2.2.3.** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.
- 2.2.4.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente seleção.

---

## 3. DO PROCEDIMENTO

---

**3.1.** O processo de seleção de empresas será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

**3.2.** As **Propostas de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a: [propostas@institutognosis.org.br](mailto:propostas@institutognosis.org.br).

**3.2.1.** Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.

**3.3.** As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 28 de outubro de 2025 às 17:00 horas.**

**3.4.** Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

---

#### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

---

- 4.1** Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.2** A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).
- 4.3** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 4.5** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **PROONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.6** O preço deverá ser expresso em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.7** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.8** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.
- 4.9** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

---

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 5.1.** A **PROONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

**5.1.1. Habilidade Jurídica:**

- 5.1.1.1.** Empresa individual: Registro Comecial, devidamente inscrito na Junta Comecial;

**5.1.1.2.** Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

**5.1.1.3.** Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.1.4.** Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.**

**5.1.2 Regularidade Fiscal:**

**5.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**5.1.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**5.1.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**5.1.2.5.** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

**5.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**5.1.3. Qualificação Técnica:**

**5.1.3.1** Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

**5.1.3.2** Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.

**5.1.3.3** Registro de Responsabilidade Técnica (ART): Documento emitido pelo conselho profissional competente (como CREA ou CRQ), comprovando que o serviço será supervisionado por um profissional habilitado (engenheiro, técnico em saneamento, etc.)

**5.1.3.4** Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

- 5.1.3.5** Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.
- 5.1.3.6** Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.
- 5.1.3.7** Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

---

## 6. VENCEDOR

---

- 6.1.** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROONENTE** que apresentar o menor custo para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2.** A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

---

## 7. CONTRATAÇÃO

---

- 7.1.** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1.** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2.** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2.** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

---

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 8.1.** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: [propostas@institutognosis.org.br](mailto:propostas@institutognosis.org.br).
- 8.2.** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025.

**Instituto Gnosis**

## **TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – RAPS**

### **1. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração nº 012/2023, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização, execução e fortalecimento das ações e serviços de saúde por meio de parceria que assegure assistência universal e gratuita a população, única e exclusivamente, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, dos equipamentos que compõem a REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no âmbito das APs 4.0, 5.1, 5.2 e 5.3 e do IMAS JULIANO MOREIRA, do Município do Rio de Janeiro. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no Termo de Colaboração, se faz necessário a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as unidades que compõem a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, da zona oeste, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

### **2. OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as unidades que compõem a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, da zona oeste, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, em conformidade com a Lei 13.019/2014 e o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Instituto.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O **serviço de controle e prevenção de pragas e vetores** será feito através do extermínio e remoção de formigas, baratas, traças, escorpiões, moscas, larvas de mosquitos, incluindo aedes aegypti, marimbondos, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carapatos, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes e roedores.

#### 4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Prestação de serviços de:

**1 - Dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme previsto nesse Termo de Referência, com periodicidade TRIMESTRAL em todas as dependências das Unidades de saúde.**

Controle de vetores e pragas urbanas - Desinsetização/desinfestação (formigas, baratas, traças, escorpiões, moscas, larvas de mosquitos, incluindo aedes aegypti, marimbondos, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carapatos, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes e roedores):

DEDETIZAÇÃO		
Item	Endereço	Área
CAPS II Pedro Pellegrino	Praça Major Vieira de Mello, R. Comari, 13 - fundos - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23045-400	240,00m <sup>2</sup>
CAPSi João de Barro	Estrada do Campinho, s/n Santa Margarida - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23066-540	433,00m <sup>2</sup>
CECCOZO - Centro de Convivência da Zona Oeste	Estrada da Caroba, nº 449, casa CASA 2 - RJ CEP: 23085-590	205,00m <sup>2</sup>
CAPS III Profeta Gentileza	Estr. de Inhoíba, 849 - Inhoíba, Rio de Janeiro - RJ, 23063-010	323,04m <sup>2</sup>
CAPS III Simão Bacamarte	Rua Senador Camará, 224 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 20211-110	320,65m <sup>2</sup>
CAPSi II Mafalda	R. Álvaro Alberto, 601 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23550-000 - Anexo antigo Pólo da Dengue - entrada pela Policlínica Lincoln de Freitas Filho	427,00m <sup>2</sup>
CAPSad II Júlio César	R. Severiano das Chagas, 196 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23510-045	507,00m <sup>2</sup>
CAPSi III Eliza Santa Rosa	R. Sampaio Corrêa, 105 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22713-560	831,79m <sup>2</sup>
CAPS ad III Mussum	R. Sampaio Corrêa, 103 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22713-560	445,26m <sup>2</sup>
UAA Caiclidis	R. Sampaio Corrêa, 103 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22713-561	526,00m <sup>2</sup>
Memorial Arte e Horta	R. Simone de Beauvoir, n. 04B - Jacarepaguá Próximo a Avenida Marisa Letícia Lula da Silva, Muro Grafitado	826,87m <sup>2</sup>
CAPS III Manoel de Barros	R. Nossa Sra. dos Remédios, s/n - Taquara, RJ, 20211-110	1652,48m <sup>2</sup>
Barração da Dirce	Av. Viana Castelo - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Núcleo Franco da Rocha	373,19m <sup>2</sup>
Casa 2	Av. Viana Castelo - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Núcleo Franco da Rocha	462,00m <sup>2</sup>
Casa 3	Av. Viana Castelo - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Núcleo Franco da Rocha	462,00m <sup>2</sup>
Pousada Sertão Carioca	Av. Viana Castelo - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Núcleo Franco da Rocha	462,00m <sup>2</sup>
CECCO Pedra Branca	Av. Viana Castelo - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Núcleo Franco da Rocha	462,00m <sup>2</sup>
CAPS III Arthur Bispo do Rosário	Núcleo Teixeira Brandão, colônia - Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22713-375	3082,59m <sup>2</sup>
UAA Banho de Liberdade	Núcleo Teixeira Brandão, colônia - Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22713-376	812,70m <sup>2</sup>
UAA Liberdade Plena	Núcleo Teixeira Brandão, colônia - Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22713-377	797,80m <sup>2</sup>
Sorriso Aberto	Núcleo Teixeira Brandão, colônia - Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22713-378	735,84m <sup>2</sup>
CAPS ad III Jovelina Pérola Negra	Estrada Rodrigues Caldas, 3400 - Taquara - Rio de Janeiro - Próximo a "Trilha da colônia"	1348,37m <sup>2</sup>
UAA Elos da Raça	Estrada Rodrigues Caldas, 3400 - Taquara - Rio de Janeiro - Próximo a "Trilha da colônia"	1524,24m <sup>2</sup>
CAPSi II Pequeno Hans	Av. Carlos Pontes, s/n - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, 21741-340	315,00m <sup>2</sup>
CAPS II Neusa Santos	R. Baalbeck, 75 - Senador Camará, Rio de Janeiro - RJ, 21833-130	142,00m <sup>2</sup>
CAPS III Lima Barreto	Av. Ribeiro Dantas, 571 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-170	357,76m <sup>2</sup>

#### Da metodologia de execução

A CONTRATADA deverá:

- Apresentar um cronograma de execução que deverá ser validado pela contratante;
- Causar o mínimo de impacto ao meio ambiente;
- Atingir os objetivos e exterminar as colônias, impedir a formação e surgimento de novos insetos;
- Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações;
- Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e fumaças;
- Não interferir na rotina do ambiente;
- Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;

- h) Garantir a aplicação dos produtos por profissionais treinados e identificados;
- i) Emitir relatórios dos serviços constando data e horário da aplicação, produto aplicado e responsável pela aplicação;
- j) Promover monitoramento das áreas tratadas em ação conjunta com a contratante, reforçando a aplicação se for o caso até a solução do problema;
- k) Utilizar equipamentos de proteção individual adequado para cada situação.

**Controle de vetores:**

- O processo de dedetização terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (formigas, baratas, escorpiões, larvas de mosquitos, incluindo aedes aegypti, marimbondos, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carrapatos, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes), e deverá ser efetuado em todas as áreas (interna e externa), tanto para extinção como para prevenção, incluindo áreas subterrâneas;
- Para o controle de vetores nas áreas internas das unidades, devem ser utilizados produtos de terceira ou quarta geração, através da aspersão de inseticidas nos ralos, rodapés, sistema de esgoto e paredes externas. Para os locais onde não seja indicado o método convencional, deverá ser utilizado inseticida gel com princípio ativo que tenha como alvo baratas e formigas.
- O controle deverá ser efetuado por meio de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- O controle de insetos nas áreas externas deve ser feito através de pulverização de inseticidas domissanitários de uso profissional.
- O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.
- O inseticida gel deverá ser aplicado trimestralmente ou sempre que houver manifestação da praga.
- Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual e permanência no local tratado por um período de no mínimo 90 (noventa) dias.
- O controle de cupins deverá ser feito através do uso de iscas, pulverização ou injeção de inseticida, conforme necessidade do local (a melhor metodologia deverá ser indicada pela prestadora de serviços no ato da execução após avaliação do problema).
- Os funcionários da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, usar equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

**Controle de roedores:**

- O serviço de desratificação terá como alvo os roedores (ratos de esgoto, rato de telhado ou rato caseiro e os mus musculus (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (interna e externa) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
- O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.
- O controle de roedores deverá ser feito através do uso de iscas raticidas, fixadas ao longo da área externa e interna das unidades, possuindo identificação nas paredes e no próprio porta isca e armadilhas adesivas.
- A contratada deverá fornecer o mapa de iscagem, apontando os locais de colocação dos porta-isca.
- Os equipamentos deverão ser numerados e etiquetados. No relatório mensal devem ser apresentados dados sobre consumo das iscas, desgaste dos equipamentos e necessidade de reposição das iscas, discriminando o produto que será utilizado, nível de infestação, registro de não conformidade e medidas corretivas recomendadas.
- Devem ser utilizados raticidas crônicos devido ao menor risco à população e ao meio ambiente.
- Os raticidas devem ser protegidos de intempéries, evitando que as pessoas tenham contato com as substâncias químicas das iscas.

### **Metodologia no Controle de Cupins (Prevenção)**

- O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.
- Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica de micro pulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

### **Serviços de Controle de Aves e Morcegos**

Os serviços de controle de aves e morcegos consistem no controle de **pombos urbanos** (Columba Lívia), outras aves e morcegos. Como não se devem matar e nem maltratar estas espécies, deve-se remover ninhos, efetuar limpeza de estruturas, aplicação de repelentes, aplicação de gel, instalação de telas, pulverização geral contra piolhos de pombos e tomar todos os cuidados para o devido controle destas pragas.

- As ações de dedetização deverão ser realizadas 4 (quatro) empreitadas no período de 12 (doze) meses, sendo realizada uma a cada três meses. Caso seja necessário realizar nova aplicação dentro desse período, a mesma deverá ser realizada em garantia, não gerando um custo extra ao CONTRATANTE.

**\*Para fins de pagamento, a empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, relatório de atividades, com fotografia (antes e depois), bem como todas as certidões negativas de débito com os órgãos Federal, Estadual e Municipal.**

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- d) A **CONTRATADA**, deverá, após a conclusão dos serviços, conceder um **LAUDO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, indicando os produtos utilizados, bem como o tempo de validação do mesmo.
- e) Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da **CONTRATADA**.
- f) A **CONTRATA** assumirá inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.
- g) A técnica de aplicação, tipo de produto e/ou equipamento e concentração máxima utilizada deve ser determinada pela contratada, adequando o procedimento para a necessidade de cada local dentro da unidade de saúde.
- h) A manipulação dos produtos deve ser feita apenas por pessoal devidamente treinado, com a utilização de equipamento de proteção individual adequado.
- i) Todo o produto utilizado deve ser preparado e, se necessário, diluído nas dependências da contratada. Nas unidades só será autorizada a manipulação de produtos prontos para uso.
- j) A manipulação e aplicação de desinfestantes domissanitários de uso profissional deve ser efetuada de modo a garantir a segurança tanto dos operadores quanto dos usuários do serviço e do meio ambiente.
- k) A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados (dentro do período de garantia de três meses), sem ônus extras para a Contratante.
- l) Todos os serviços executados devem ser acompanhados por um funcionário designado pela fiscalização do contrato.
- m) A cada empreitada a contratada deverá emitir um relatório dos serviços realizados e entregar ao gestor do contrato.
- n) Todos os produtos saneantes desinfestantes utilizados devem possuir registro na Anvisa.
- o) A **CONTRATADA**, deverá, após a conclusão dos serviços, conceder um **LAUDO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, indicando os produtos utilizados, bem como o tempo de validação do mesmo.
- p) Os produtos utilizados nos serviços deverão ter no mínimo as seguintes características:

Não causarem manchas;

Serem antialérgicos;

Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação (Tempo máximo);

Serem de baixa toxicidade humana;

Serem incolor e não apresentarem resíduos visíveis;

Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;

q) Sobre os produtos utilizados, a CONTRATADA deverá apresentar tabela contendo as seguintes informações: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde, para cada praga alvo de controle a que se destinará o produto.

r) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;

s) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

t) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

u) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados

v) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

w) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

x) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

y) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

**6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

**6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

- 7.4.** Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.9.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.11.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

## **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1. Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades **pertinentes e compatíveis em características e quantitativos** com o objeto desse TR.
- 8.3. Registro de Responsabilidade Técnica (ART): Documento emitido pelo conselho profissional competente (como CREA ou CRQ), comprovando que o serviço será supervisionado por um profissional habilitado (engenheiro, técnico em saneamento, etc.).
- 8.4. Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.
- 8.5. Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.
- 8.6. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

## **09. HABILITAÇÃO**

Apresentação dos seguintes documentos:

- Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.  
Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.  
Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.  
Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS

## **10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

- 10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas

funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

## **11. VISITA TÉCNICA**

As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica prévia para conhecimento dos locais, não podendo alegar a empresa posteriormente não estar ciente de quaisquer aspectos referentes ao serviço.

Sendo dessa forma, assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30 e das 14h às 17h.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do serviço será contado a partir da assinatura do contrato, com seu término em 05/07/2027, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto em Lei. Ou rescindido antes disso, em caso de término do Termo de Colaboração com a prefeitura de do Rio de Janeiro.

## **13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação não autorizada, total ou parcial da execução do objeto. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

#### **14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA**

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) Apresentação de planilha com a formação dos preços, onde a concorrente deverá observar, os custos relacionados ao salário base definido, fornecimento de uniformes, treinamento dos empregados;
- c) As características do objeto deverão ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência. O fornecedor só poderá ser declarado vencedor após parecer técnico da proposta apresentada, sem ônus, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- d) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexistentes, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- f) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.

#### **16. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser enviadas, para [propostas@institutognosis.org.br](mailto:propostas@institutognosis.org.br), até **28/11/2025**.

**\*Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas no seu anexo.**

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025.

**ANEXO I**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o no 10.635.117/0001-03, em atenção a o **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**,

Atesta para os devidos fins de participação do edital de serviço de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as unidades que compõem a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, da zona oeste, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência,

ATESTO, que o Sr (a). ....,

Carteira de Identidade nº ..... , expedida ..... pelo....., CPF: .....;

Representando a Pessoa Jurídica: .....

CNPJ: .....

Compareceu à unidade ..... onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços futuros e de seu respectivo cronograma de execução.

---

Representante da empresa

---

Representante da Unidade

Rio de Janeiro/RJ, de ..... de 2025.

\*O presente Instrumento de Visita técnica assinado deve ser escaneado e enviado junto a documentação comprobatória de acordo com o Regulamento de Compras eContratação de Serviços do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico.